



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 036 | Uruoca - Ceará | 11 páginas
Publicação: Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 | Circulação: Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	11
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	11

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2019, URUOCA/CE DE 19 FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre pedido de licença da servidora Ana Cristina Belchior Bittencourt.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder a Licença com remuneração por período de 12(Doze) meses conforme o pedido a servidora Ana Cristina Belchior Bittencourt, portadora do registro geral sob o número 98010062425, inscrita no cadastro de pessoas físicas 374.613.033-68, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde nomeada por meio da Portaria nº 0282003M11/2003 de 28 de Março de 2003, por não preencher os requisitos da Lei.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 253/2019, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº. 201, de 17/02/2017 que dispõe sobre a reestruturação na administração pública do Poder Executivo Municipal de Uruoca, com a criação da Assessor de Contabilidade e de Tesouraria, bem como da Chefia de Mídias Digitais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Gestão Pública, criada nos termos do inciso V, art. 3º da Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017, fica acrescida na estrutura básica prevista no seu artigo 19, do Órgão de Diretoria de Contabilidade, criado por meio desta Lei.

Art. 2º Fica criado o cargo de Diretor de Contabilidade com o nível DAS-I, provimento em comissão, e do cargo de Diretor de Tesouraria, provimento em comissão, com o nível DAS-IV.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Art. 3º A competência da Diretoria de Contabilidade é a estabelecida no inciso I, art. 16, da Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 4º As atribuições do órgão da Diretoria de Contabilidade criado são as estabelecidas nos incisos X, XV, XXXIV e XXXVII, art. 17, da Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Ao Diretor de Contabilidade são exigidas as seguintes credenciais:

I – Ser Contador devidamente inscrito com seu registro regular no respectivo Conselho de Classe;

II - Enquadrar-se nos critérios da Lei Complementar nº. 135/2010, de 04 de junho de 2010.

Art. 6º O Anexo II, alusivo ao organograma da Secretária Municipal da Gestão Pública, da Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017, passa a ser da forma especificada no Anexo II, desta Lei.

Art. 7º Fica criado o cargo de Chefe de Mídias Digitais, provimento em comissão, com o nível DAS-III, pertencente a estrutura da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais.

Art. 8º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico, provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, com nível ASS-1, carga horária de 30hs (trinta horas) semanais, pertencente a estrutura da Assessoria Especial do Prefeito.

Art. 9º Ao Assessor Jurídico são exigidas as seguintes credenciais:

I – Ser Advogado devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe, com seu registro regular;

Art. 10. Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 201/2017, de 17 de fevereiro de 2017, as atribuições da Assessoria Jurídica, da Chefia de Mídias Digitais e da Diretoria de Contabilidade e de Tesouraria, conforme segue no Anexo I, desta Lei.

Art. 11. O Anexo II, alusivo ao organograma da Assessoria Especial do Prefeito, Secretária Municipal da Gestão Pública e Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais, da Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017, passa a ser da forma especificada no Anexo II, desta Lei.

Art. 12. Fica acrescentado ao Anexo III, Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017, aos cargos, simbologias e remunerações alusivos a Assessoria Jurídica, da Chefia de Mídias Digitais e da Diretoria de Contabilidade e de Tesouraria, que passam a ter a estrutura, conforme consta no Anexo III, desta Lei.

Art. 13. Os cargos de Presidente e membros da Comissão de Licitação, passarão a receber remuneração de acordo com a simbologia DAS – I, em conformidade com o Anexo III, desta Lei.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES: - Prestar assistência direta à Assessoria Especial do Prefeito em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Assessorar o Chefe do Poder Executivo, bem como todo o Órgão pertencente a sua Assessoria no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões administrativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de decisão do Chefe do Poder Executivo; Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Assessoria Especial do Prefeito; Minutar despachos interlocutórios em processos administrativos cuja decisão caiba ao Chefe do Poder Executivo, em assuntos de sua competência; Propor ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos; Promover a unificação de jurisprudências no Município; Complementar, analisar e operar informações necessárias ao prosseguimento de processos administrativos; Analisar os contratos alusivos as matérias administrativa do Município de Uruoca; Realizar atendimentos ao público.

CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Colaborar, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, Secretarias, Fundos, Gestores e Sociedade Organizada, com a elaboração das Leis de meios: Plano Plurianual – PPA, em cada início de gestão; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com definição das metas e normas para elaboração do orçamento anual e Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, a ser encaminhada ao Legislativo, em consonância com o PPA e LDO; Acompanhar a contabilização da receita e despesa mensal de cada Fundo Gestor, consolidando os dados para fechamento do balancete, para a devida publicação em mídias e encaminhamento aos órgãos de controle através do sistema de Informações Municipais – SIM e em meio físico no caso ao Poder Legislativo; Fazer a consolidação anual de todos os fundos gestores e autarquias, incluindo o legislativo, para a elaboração do Balanço Geral, publicação nos meios eletrônicos e envio aos órgãos de controle; Assinar, manual ou eletronicamente, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo ou Gestores, peças contábeis exigidas por leis ou regulamentos.

CARGO: DIRETOR DE TESOURARIA

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em caso de licença, férias ou impedimento e desempenhar outras atividades afins.

CARGO: CHEFE DE MÍDIAS

ATRIBUIÇÕES: Organizar as diversas ações de Marketing e relacionamento associadas às redes sociais e diversas mídias; Fazer compensações e interações que ocorrem através das mídias sociais que podem envolver tanto os eventos de divulgações quanto às questões de relacionamento entre a empresa e seus clientes e atuar com abordagem estratégica e gerencial com o uso das redes sociais pelas empresas.

ANEXO II ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO

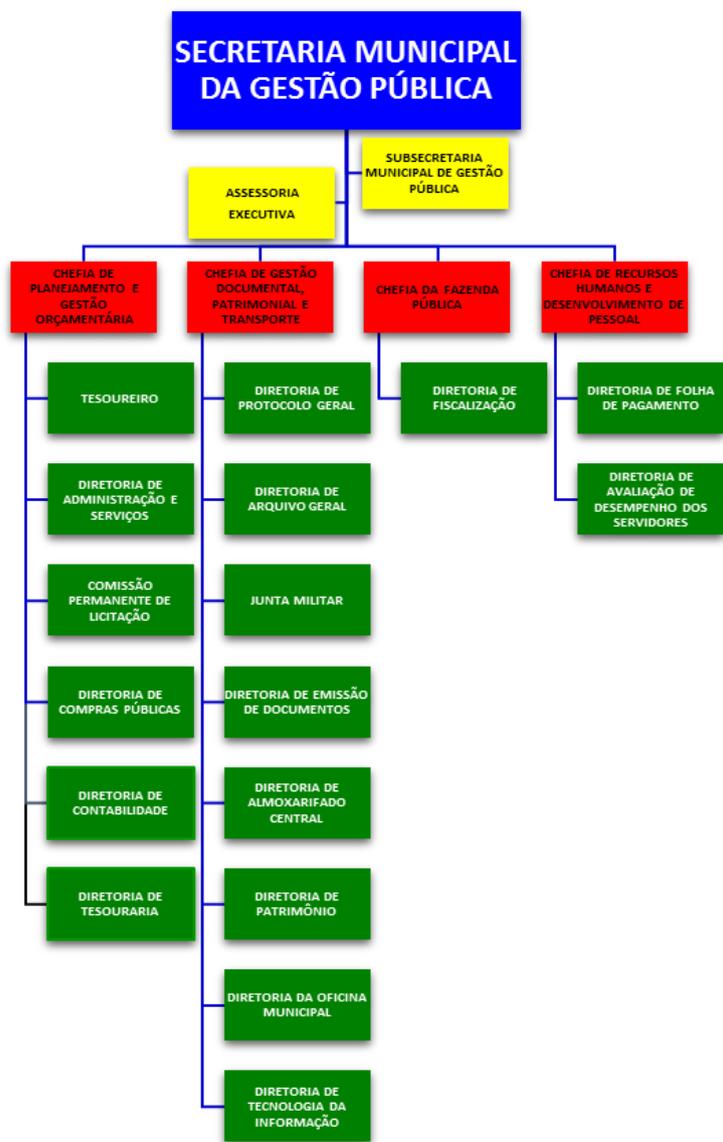




SECRETARIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA



ANEXO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL
		SALÁRIO BASE	REPRES EN- TAÇÃO		
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	ASS - 1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	01	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	ASS - 1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	01	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO	ASS - 2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	01	R\$ 3.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	DAS - II	R\$ 950,00	R\$ 250,00	01	R\$ 1.200,00
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PGM - 1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	01	R\$ 4.100,00
CONTROLADOR INTERNO	CI - 1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	01	R\$ 2.000,00
TOTAL				05	

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL
		SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO		
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	DAS - I	R\$ 950,00	R\$ 550,00	01	R\$ 1.500,00
ASSESSOR EXECUTIVO	DAS - II	R\$ 950,00	R\$ 250,00	01	R\$ 1.200,00
CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	DAS - III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00





TESOUREIRO	DAS - I	R\$ 950,00	R\$ 550,00	01	R\$ 1.500,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - I	R\$ 950,00	R\$ 550,00	01	R\$ 1.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - I	R\$ 950,00	R\$ 550,00	01	R\$ 1.500,00
CHEFE DE GESTÃO DOCUMENTAL, PATRIMONIAL E TRANSPORTE	DAS - III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
DIRETOR DE PROTOCOLO GERAL	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE ARQUIVO GERAL	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DA OFICINA MUNICIPAL	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
CHEFE DA FAZENDA PÚBLICA	DAS - III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	DAS - III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
DIRETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	DAS - I	R\$ 950,00	R\$ 550,00	01	R\$ 1.500,00
DIRETOR DE TESOURARIA	DAS - IV	R\$ 950,00	R\$ 50,00	01	R\$ 1.000,00
TOTAL				24	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL
		VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO		
OUVIDOR MUNICIPAL	DA S - II	R\$ 950,00	R\$ 250,00	01	R\$ 1.200,00
CHEFE DA IMPRENSA OFICIAL	DA S - III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
CHEFE DE MÍDIAS DIGITAIS	DA S - III	R\$ 950,00	R\$ 150,00	01	R\$ 1.100,00
TOTAL				03	

LEI Nº 254 /2019, DE 19 FEVEREIRO DE 2019.

Majora o valor do Piso dos Profissionais do Magistério de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº. 205/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Uruoca no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) mensais, para uma jornada semanal de 40 (quarenta horas) semanais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º Excepcionalmente, nos salários iniciais dos Profissionais do Magistério, somente com formação em nível médio, equipara-se ao Piso dos Profissionais do Magistério, classe A, referencia 1.”

Art. 2º. O art. 41, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002 e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 41. É fixado em R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) o valor do vencimento básico do início da Carreira do Magistério, Professor A, Nível 01, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.”

Art. 3º. O Anexo VI, do qual se refere o art. 3º, da Lei Municipal nº 272/02, de 29 de abril de 2002 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações de valores:
“ANEXO VI”

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS			
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO 20h	VENCIMENTO 40h
A	1,2,3,4	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
B	5,6,7,8	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
C	9,10,11,12	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00
D	13,14,15,16	R\$ 1.472,00	R\$ 2.944,00
ÚNICA	9,10,11,12	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00





Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes ao mês de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 230, de 09 de março de 2018.

Uruoca, Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 255/2019, DE 19 FEVEREIRO DE 2019.

Altera o art. 12, da Lei Municipal nº. 227, de 09 de março de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o reajuste anual dos servidores públicos municipais, notadamente dos Conselheiros Tutelares, previsto no art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015;

Art. 1º. Fica reajustado o valor dos vencimentos básicos do Cargo de Conselheiro Tutelar pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca, conforme determina o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica alterado o texto do art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº. 227/2018, de 09 de março de 2018, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12 Os Conselheiros tutelares receberão subsídio correspondente ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo reajustado anualmente na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais. [...]”

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes aos meses de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 2º. Lei Municipal nº. 227/2018, de 09 de março de 2018.

Uruoca, Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes 61 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 256/2019, DE 19 FEVEREIRO DE 2019.

Modifica a Lei Municipal nº. 097/2013, de 25 de Fevereiro de 2013 e revoga Leis Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 097/2013 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá remuneração, proventos ou pensão em valor total inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º. O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº. 097/2013 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da administração direta, Autárquica e Fundacional, perceberá vencimento básico, proventos ou pensão em valor superior a R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais).”

Art. 3º O *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 097/2013 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O percentual da menor renumeração de um servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, obrigatoriamente, deve ser no mínimo, sete vírgula cinquenta e oito pontos percentuais do vencimento básico do Prefeito.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial os *caputs*, dos arts. 1º, 2º, e 3º, da Lei Municipal nº. 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013, bem como a Lei Municipal nº. 154/2015, de 19 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº. 187/2016, de 28 de março de 2016, Lei Municipal nº. 204/2017, de 17 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº. 226/2018, de 09 de março de 2018, retroagindo os demais efeitos da Lei Municipal nº. 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

Uruoca, Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL





- Auxiliar de serviços;
- Vigilante;
- Office boy;
- Auxiliar de laboratório de análises clínicas;
- Agente administrativo;
- Agente fiscal;
- Auxiliar de Professor;
- Atendente de Consultório Dentário;
- Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
- Agente Comunitário de Educação.
- Motorista B;
- Motorista D;
- Secretário Escolar;

Art. 2º. Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes aos meses de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 229/2018, de 31 de janeiro de 2019.

Uruoca, Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 002/2019 - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

O Governo Municipal de Uruoca, através de sua CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Nº. 002/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação;

O Processo Seletivo será realizado pela CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da Rede Municipal da Educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

- 1.1.1. Suprir vagas decorrentes de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria ou criação de cargo ou emprego;
 - 1.1.2. Substituições de servidores cedidos para outros poderes, entes federados, em decorrência de afastamento de concessão obrigatória;
 - 1.1.3. Atender a situações decretadas de estado de emergência e calamidade pública;
 - 1.1.4. Dar cumprimento a convênio ou programa temporário, em acordo firmado com órgãos públicos e associado ou entidades sem fins lucrativos até a vigência da presente Lei;
 - 1.1.5. Atender a termos de contratos, convênios, acordos e ajustes para execução de obras e/ou prestações de serviços de natureza transitória ou temporária, no prazo desta Lei;
 - 1.1.6. Suprir vagas decorrentes de licença para capacitações, cursos de especializações e reciclagens;
 - 1.1.7. Realizar outros serviços de interesse público, de caráter temporário e necessário;
 - 1.1.8. Suprir vagas decorrentes de férias, licenças e outras vacâncias de cargos, empregos e funções públicas.
- 1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.
 - 1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.
 - 1.4. A contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias alusivas às atividades finalísticas na rede municipal da educação poderá ser efetivada mediante provas e títulos.
 - 1.5. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
 - 1.6. A contratação será feita por tempo determinado, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal, por igual período ou durante a execução dos respectivos convênios, programas, contratos e acordos.
 - 1.7. O desconhecimento do conteúdo deste edital e eventual ratificação não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.
 - 1.8. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial do Município, hospedado no Endereço Eletrônico Oficial do Município de Uruoca.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

- 2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de currículo e títulos para candidatos aos cargos de professor, que estabelece a Lei Complementar Nº. 002/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018, visando à avaliação da capacidade profissional nas categorias previstas na Lei Complementar Nº. 002/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018, totalizando 100 (cem) pontos, conforme conteúdo modelo estabelecido no Anexo I.
- 2.1.2. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da Seleção 1ª.
- 2.2. Os candidatos inscritos para o cargo de professor, que estabelece a Lei Complementar Nº. 002/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme dispõe o 2.1.1.





2.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia inferior a 50% da prova escrita.

2.5. A nota final para o cargo de professor, que estabelece a Lei Complementar Nº. 002/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018, será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

- Títulos acadêmicos necessários para avaliação;

- Curriculum Vitae.

4.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 08h30min às 12h e das 14h30min às 16h00min, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, Nº 173, centro, Uruoca- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do Anexo III.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.4.5. Possuir a escolaridade correspondente aos cargos previsto neste Edital, Anexo IV.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviada via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição, para os profissionais candidatos ao cargo de professor será exigido:

a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no anexo I.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS.

6.1. Para os candidatos inscritos ao cargo de professor serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme anexo II, no dia 08 de março de 2019, na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início às 13h e término às 17h.

6.1.1. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 13h.

6.1.2. Será proibida a entrada do candidato que não apresentar o comprovante de inscrição.

6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;





6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Da prova objetiva: considerar-se-á classificável o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% da prova.

7.2. Dos títulos: a pontuação classificatória ou eliminatória dos candidatos dar-se-á por critérios específicos, de acordo com o cargo, conforme Anexo I, com pontuação máxima de 100 pontos.

7.3. A nota final para o cargo de professor será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

7.4. Considerar-se-ão classificados os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final.

8. DA SELEÇÃO.

8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE PROFESSOR.

8.1.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional na área e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

8.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente, desde que sejam voltados para área específica em que esteja pleiteando no processo seletivo.

8.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

8.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial do Município, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, dia 19 de março de 2019.

8.2. PROVA OBJETIVA – CARGO DE PROFESSOR.

8.2.1. Os candidatos serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

9. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

9.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS - CARGO DE PROFESSOR.

9.1.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 26 de fevereiro de 2019, para fins de abertura do prazo para recurso.

9.1.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as 16h do dia 26 de fevereiro de 2019.

9.1.3. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas com recurso no dia 27 de fevereiro de 2019.

9.2. PROVAS OBJETIVAS.

9.2.1. No dia 11 de março de 2019, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva, nos endereços eletrônicos do Governo Municipal de Uruoca, bem como no Diário Oficial do Município.

9.2.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito preliminar das provas até as 16h do dia 11 de março de 2019.

9.2.3. No dia 13 de março de 2019, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, nos endereços eletrônicos do Governo Municipal de Uruoca, bem como no Diário Oficial do Município.

9.2.4. No dia 14 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado provisório, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

9.2.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado provisório da seleção para o cargo de professor até as 16h do dia 14 de março de 2019.

9.2.6. No dia 15 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado dos recursos.

9.2.7. No dia 19 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final oficial, com o resultado dos recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de professor.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1. Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária do Município de Uruoca.

10.2. O candidato aprovado, chamado ao cargo de professor, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

10.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada pela Chefia do Setor de RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

10.4. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

11.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital será publicada no Diário Oficial do Município de Uruoca e terá validade nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Nº. 002/2018, publicada em 31 de dezembro de 2018.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para o cargo de Professor;
- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.2.1. Os documentos das alíneas “c” e “d” serão exigidos na data da contratação.





- 12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos, previstos nos subitens acima.
- 12.4. É proibida a contratação de servidores efetivos da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 13.3. Os documentos entregues no Setor de RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.
- 13.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.
- 13.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.
- 13.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo IV.

Uruoca-CE, 19 de fevereiro de 2019.

MICHEL MOREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº107/2017

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR
(Pontuação Máxima: 100 Pontos)
CANDIDATO (A):

RG: _____ CARGO PRETENDIDO:

LOTAÇÃO: _____

TOTAL DE PONTOS:

Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.

TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

- 1.1. - () Especialização (10 pontos por especialização)
- 1.2. - () Mestrado (15 pontos)
- 1.3. - () Doutorado (20 pontos)

TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

- 2.1. - () 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)
- 2.2. - () acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

- 3.1. - () Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)
- 3.2. - () Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)
- 3.2. - () Publicação de artigo em revista com Qualis – CAPES (05 pontos por publicação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)

- 2.1. - () Experiência de trabalho na área pretendida (02 pontos por ano)
- 2.2. - () Experiência de trabalho no setor privado na área pretendida (01 ponto por ano)

Uruoca-CE, ____ de fevereiro de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO ESPECÍFICO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Análise textual: Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais; Função da linguagem; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Diferença entre língua oral e língua escrita; Análise linguística: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Concordância verbal e nominal; Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual: (seqüências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem, Ortografia oficial; Emprego do sinal indicativo de crase; Emprego e descrição das classes de palavras; Sintaxe da oração e do período. (Ênfase em concordância e regência).

CONHECIMENTO PEDAGÓGICO: A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Construtivista; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PME; Avaliações Externas (SAEB, SPAECE e SIMAD); Base Nacional Comum - Constituição Federal (1988), Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta 1,2,3 e 7.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

CONTEÚDO ESPECÍFICO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente; Matemática financeira: Proporção, porcentagem e juros e taxas de juros.

CONHECIMENTO PEDAGÓGICO: A avaliação como progresso e como produto; Teoria psicológica da aprendizagem: Teoria construtivista; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PME; Avaliações Externas (SAEB, SPAECE e SIMAD); Base Nacional Comum - Constituição Federal (1988), Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta 1,2,3 e 7.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

PROFESSOR POLIVALENTE:

CONTEÚDO ESPECÍFICO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: LINGUA PORTUGUESA - Coesão e coerência textual; Pontuação; Acentuação; Interpretação de Texto; Classes gramaticais; Ortografia; Processo de formação de palavras; Processo de composição de texto (narrativo, descritivo e dissertativo); Sistema ortográfico em vigor. MATEMÁTICA - Potenciação; Radiciação; Expressões Numéricas; Raciocínio lógico: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. Espaço e forma: geometria plana, planta e formas.

CONHECIMENTO PEDAGÓGICO: A avaliação como progresso e como produto; Teoria psicológica da aprendizagem: Teoria construtivista; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PME; Avaliações externas (SAEB, SPAECE e SIMAD);





Base Nacional Comum - Constituição Federal (1988), Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta 1,2,3 e 7.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

Identidade dos seres vivos. 1.1 Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula. 1.2 Organelas. 1.3 Organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. 1.4 Funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia (fermentação, fotossíntese e respiração celular). 1.5 Ciclo celular. 2 Noções básicas de microscopia. 3 Origem e evolução da vida. 3.1 Hipóteses sobre a origem da vida. 3.2 Teoria de Lamarck e teoria de Darwin. 3.3 Origem do homem. 4 Diversidade da vida. 4.1 Principais características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza. 4.2 Regras de nomenclatura. 4.3 Biodiversidade no planeta e no Brasil. 5 Características anatômicas e fisiológicas do homem: fisiologia dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 6 Transmissão da vida. 6.1 Fundamentos da hereditariedade: gene e código genético, cálculos com probabilidade. 6.2 Primeira e segunda leis de Mendel. 6.3 Aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. 7 Interação entre os seres vivos. 7.1 Conceitos básicos em ecologia. 7.2 Relações tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos). 7.3 Relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. 7.4 Ecossistemas do Brasil. **FISICA:** 8.Os ramos clássicos da física; 9.Cinemática Escalar; 10.Cinemática Vetorial; 11.Composição de Movimentos; 12.Movimento Circular (MCU); 13.Dinâmica e Força; 14.Hidrostatica; 15.Trabalho e Energia; 16.Calor e Termodinâmica; 17.Eletricidade e Magnetismo; 18.Movimento Ondulatório (som e luz); **QUÍMICA:** 19.Conceitos Básicos; 20.Estrutura Atômica; 21.Classificação Periódica; 22.Ligações Químicas; 23.Massas Atômicas e Moleculares; 24.Ácidos, Bases e Sais; 25.Teoria Cinética dos Gases; 26.Reações Químicas; 27.Cálculos estequiométricos; 28.Soluções; 29.Termoquímica; 30.Cinética Química; 31.Equilíbrio Químico; 32.Equilíbrio Iônico; 33.Eletoquímica; 34.O Átomo de Carbono; 35.Funções Orgânicas e Isomeria.

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
LOTAÇÃO PRETENDIDA			
CARGO PRETENDIDO			
NOME DA MÃE			
ESCOLARIDADE			
ENDEREÇO			
LOCAL ONDE MORA			
E-MAIL:			
CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	() M () F
CPF	DATA DE NASCIMENTO	APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	() SIM () NÃO

Uruoca-CE, ___ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

NOME: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2019.
CARGO: _____

ANEXO IV

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTA ÇÃO	QT D VA GA S	SALAR IO BASE R\$	ESCOLARIDA DE EXIGIDA
Professor Polivalente	20h	Sede	01	1.280,00	SUPERIOR COMPLETO
Professor Polivalente	20h	Localidades Mel/Bom Sucesso	01	1.280,00	SUPERIOR COMPLETO
Professor de Língua Portuguesa	20h	Sede	02	1.280,00	SUPERIOR COMPLETO
Professor de Matemática	20h	Sede	01	1.280,00	SUPERIOR COMPLETO
Professor de Ciências	20h	Paracará	01	1.280,00	SUPERIOR COMPLETO

CRONOGRAMA EDITAL Nº. 002/2019

INSCRIÇÕES	21 e 22/02
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	26/02
RUCURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	27/02
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	28/02
PROVAS	08/03
GABARITO PRELIMINAR	11/03
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	11/03
GABARITO OFICIAL	13/03
RESULTADO EXTRA OFICIAL	14/03
RECURSO DO RESULTADO EXTRA OFICIAL	15/03
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO EXTRA OFICIAL	18/03
RESULTADO OFICIAL	19/03





PORTARIA GAB Nº. 041/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Executora para os fins que se destina o Edital nº. 002/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº. 002/2019 - GAB, de 20 de fevereiro de 2019, que institui uma Comissão Executora para os fins a que se destina o Edital;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Executora, para os fins de execução do disposto no Edital Nº. 002/2019 - GAB, de 20 de fevereiro de 2019, ficando nomeados para tanto os servidores abaixo:

- I. Sônia Régia Albuquerque Silveira;
- II. Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin;
- III. Renata Souza da Silva;
- IV. Beatriz Teixeira Silvino Fontenele.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Executora, sem prejuízo das demais previstas no Edital Nº. 002/2019 - GAB, de 20 de fevereiro de 2019, bem como outras situações extraordinárias:

- I - Cadastro e triagem das inscrições dos candidatos;
- II - Seleção prévia mediante análise dos documentos obrigatórios, apresentados pelos candidatos;
- III - Fiscalização da fiel aplicação das diretrizes do Edital Nº. 002/2019-GAB, de 20 de fevereiro de 2019;
- IV - Dirimir quaisquer conflitos relacionados à seleção de que trata o Edital Nº 002/2019 – GAB, de 20 de fevereiro de 2019, observando sempre as diretrizes do citado edital bem como os princípios da Administração Pública, no que lhes for cabível.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Executora perdurarão enquanto durar o prazo do item 11.1., do Edital Nº. 002/2019 – GAB, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
 PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DA SAÚDE

ADITIVO

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 0011502/2018

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 0011502/2018 DA SERVIDORA JANETE ARAUJO ANDRADE, DE ACORDO COM O Art. 37, IX DA CF/88, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2018 E EDITAL Nº 011/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 002/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Considerando as disposições do art. 2º, da lei complementar nº 002/2018, de 19 de dezembro de 2018, do qual prevê a possibilidade de prorrogação da contratação, neste caso, para realizar outros serviços de interesse público, de caráter

temporário e necessário, conforme parágrafo único, X, da lei complementar nº 002/2018, de 19 de dezembro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, Nº 178, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária JANETE ARAUJO ANDRADE, RG:2007012988-8, CPF:049.729.563-64 com início na data 20 de Fevereiro de 2019 e término na data 31 de Agosto de 2019.

Uruoca, 20 de Fevereiro de 2019.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

